

## PORTARIA Nº 870, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201603174, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Gerenciais e Empreendedorismo (FACIGE), com sede à Rua Lirio Brant, Nº 511 A, Bairro Melo, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pelas Faculdades Verde Norte, CNPJ 07.435.771/0001-50.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº 2.543, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23068.052795/2018-90, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 23/12/2018, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 104/2016-R, publicado no DOU de 05/07/2016, homologado conforme Edital nº 189/2016-R, publicado no DOU de 23/12/2016, na parte referente à Área/Subárea: Ginecologia e Obstetrícia.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
Em exercício

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## PORTARIA Nº 6.812, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, Área: Nutrição em Saúde Pública, realizado pela Faculdade de Nutrição, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 5, publicado no D.O.U. de 30/01/2018, seção 3, pág. 44. (Processo nº 23070.011240/2017-68 e Memorando nº 81/FANUT, de 27/11/2018)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 219, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 008/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 65, de 07 de abril de 2018 e retificado no DOU nº 167, de 29 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060290/2018-90, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital no 008/2018-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE área de Inteligência Computacional, do Instituto Metrôpole Digital - IMD, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: RENAN CIPRIANO MOIOLI	8,71
2º lugar: Vinícius Mourão Alves de Souza	7,10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 806, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.019485/2018-03, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.

Campo de Conhecimento: Técnica Cirúrgica Animal/Obstetrícia Animal  
Regime de Trabalho: DE  
Vagas: 01 (uma)  
Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar A/1  
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	ROGÉRIO LUIZARI GUEDES	8,92
2º	SÍRIA DA FONSECA JORGE	7,79
3º	RONISE TOCHETO	7,66

Lista de Pessoas com Deficiência:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO  
Lista de Pessoas Negras:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

## Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## DESPACHO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo SEI nº: 17944.101365/2017-50

Interessado: Município de João Pessoa (PB)

Assunto: Garantia da República Federativa do Brasil a operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de João Pessoa (PB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa - João Pessoa Sustentável.

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 29, de 7 de novembro de 2018, também daquela Casa, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de João Pessoa (PB), observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 16.514, DE 27 DE JULHO DE 2018

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a BRAZIL PLUS INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 15.916.052, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

RICARDO MAIA DA SILVA  
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 16.751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza nesta data a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., C.N.P.J. 42.066.258/0002-11, a exercer a atividade de Escriturador de Valores Mobiliários, nos termos do art. 34, §2º, da Lei 6.404 e da Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES

## DESPACHO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 2595/2017

(SEI 19957.002595/2017-13)

ICAP DO BRASIL CTVM LTDA. E GRADUAL CCTVM S.A.

Objeto: Apurar eventuais irregularidades em operações na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e intermediadas por ICAP do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., no período de 2.1.2013 a 28.2.2014.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para Apresentação de Defesas.

Acusados	Advogados
Evandro Soeiro Campos	Não constituiu advogado
Gabriel Paulo Gouvêa Freitas Junior	Maria Isabel do Prado Bocater OAB/RJ 28.559
Gizele Vicente Mora	Fábio Vieira de Melo OAB/SP 200.058
Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Não constituiu advogado
Icap do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Ana Cláudia de Povina Cavalcanti Norberto OAB/SP 240.449
Leonardo Barreira Chaves	Julian Fonseca Penã Chediak OAB/RJ 78.241
Luis André de Queiroz Oliveira	Kevin Michael Altit OAB/RJ 62.437
Marcelo Rzezinski	José Carlos Rodrigues Rosa OAB/RJ 106.774
Marcia Andreia Soares Pereira Coelho	Fernando Queiroz Moreira OAB/RJ 165.245
Marcio Campos Chouin Varejão	Não constituiu advogado
Rodrigo Galindo	Kevin Michael Altit OAB/RJ 62.437

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por Gizele Vicente Mora, acusada nos autos do processo em epígrafe.

Defiro parcialmente o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 04/01/2019, impreterivelmente, para todos os acusados no processo.

CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR  
Superintendente

